

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ERRATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
– PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correção no EDITAL da Tomada de Preços 001/2022 PMA, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL APERIBÉ X BOLÍVIA, contrato de repasse nº 10717632020/MDR, Convênio SIAF nº 902320/2020”. O Edital e errata poderão ser retirados no site: [www.aperibe.rj.gov.br/licitacao](http://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao) ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira.

Aperibé/RJ, 12 de janeiro de 2022.

**PAULINO BAIRRAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**E2B203CF**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 949, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Ementa: Prorroga o Decreto 799, de abril de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da Pandemia Mundial pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021 até 1º de julho de 2022;

CONSIDERANDO a projeção da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos já comprovados em todo o Estado;

CONSIDERANDO as projeções de contaminação que poderá ocorrer nos próximos dias que causará o colapso do atendimento na rede de saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 01/07/2022 o Decreto Municipal nº 799, de 10/04/2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da Pandemia Mundial pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Aperibé, 03 de janeiro de 2022.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**3B9966FC**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 0951 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 20 de janeiro (quinta-feira), que se festeja o dia do Padroeiro do Município de Aperibé – São Sebastião;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 12 de janeiro de 2022.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**F616DA61**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 952, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Estabelece data e critérios para a realização de audiências públicas em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, ano calendário 2022.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a determinação expressa na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que concerne as datas de realização das audiências públicas para demonstração dos resultados fiscais dos quadrimestres de cada exercício nos meses de fevereiro, maio e setembro;

**Decreta:**